



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

LEI n.º 09/88

DÁ NOMES AOS NOVOS PRÉDIOS CONSTRUÍDOS  
NA ATUAL ADMINISTRAÇÃO PARA FUNCIONAMEN-  
TO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPECIFI-  
CA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º - Ficam criadas e denominadas as Escolas Públicas do Mu-  
nicipio de Malta, abaixo relacionadas:

- a) Grupo Escolar Municipal JOSÉ FRANCISCO DA COSTA - localizada na zona urbana do município;
- b) Grupo Escolar Municipal JEFFERSON DE MEDEIROS FERRANDES - localizada na zona urbana do município;
- c) Escola Municipal Pré-Escolar JOSÉ BRAZ FILHO - localizada na zona urbana do município;
- d) Grupo Escolar Municipal CÊNIDO FARIAS FILHO - localizada no sítio Água Nove;
- e) Grupo Escolar Municipal JOSÉ MARQUES DE SOUSA - localizada no sítio Pitombeiras;
- f) Grupo Escolar Municipal ADAUTO AVELINO DE SOUSA - localizada no sítio Riacho Preto;
- g) Grupo Escolar Municipal LUIS SALVIANO DE ALMEIDA - localizada no sítio Manuais;
- h) Grupo Escolar Municipal MANOEL SOARES DE FREITAS - localizada



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

- i) Grupo Escolar Municipal AVELINO MARQUES DE SOUSA - localizada no sítio Saquinho;
- j) Grupo Escolar Municipal MARIA ROMANA DO ESPÍRITO SANTO - localizada no sítio Timbucubina;
- l) Grupo Escolar Municipal ANTONIO LOPES DE SOUSA - localizada no sítio Rachada;
- m) Grupo Escolar Municipal MARIA BARROS - localizado na Fazenda Velha Ana;
- n) Grupo Escolar Municipal JOSÉ EMÍLIO FERNANDES - LOCALIZADO NO SÍTIO Barro Branco;
- e) Grupo Escolar Municipal VICENTE TRAJANO DE ANDRADE - localizada no sítio Aurora;
- p) Grupo Escolar Municipal SEVERINO GALDINO BARBOSA - localizada no sítio Riacho Seco.
- q) Grupo Escolar Municipal Zé MELADO - Localizada na Fazenda Monte Fernandes;
- r) Grupo Escolar Municipal PEDRO AMARO DA SILVA - localizado no sítio Tapuia;

Parágrafo Único - Caberá a Prefeitura Municipal de Malta, fixar os critérios de implantação das Escolas criadas por esta Lei.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Em, 31 de dezembro de 1988.

  
Dr. ANTONIO FERNANDES FILHO

Prefeito